



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.Itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**LEI Nº 818**

**1402 - SECRETARIA DE SAÚDE DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Itapiúna, no valor de R\$ 526.829,69 para os fins que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 526.829,69 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), para atender aos dispêndios que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício, criando elementos econômicos de despesa nas dotações orçamentárias, na forma que indica a seguir:

**1402 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1402.10.302.0181.2.2093	Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.96.00.00	<b>Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012</b>		
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte-003	26.829,69
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Físicas-Pessoal Civil	Fonte-003	500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.Itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**1402 – SECRETARIA DE SAÚDE**

1402.10.302.0181.2.2093	Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte-003	26.829,69	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Físicas-Pessoal Civil	Fonte-003	500.000,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA (CE), em 15 de setembro de 2017.**

  
**FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal de Itapiúna